



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 3.020 de 19 AGOSTO DE 2025

EMENTA: Denomina Via Pública na Sede do Município de Valença e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passará doravante a chamar-se RUA LUÍS FAGNER DA PAIXÃO LOBO, o logradouro localizado no Bairro do Bate Quente, com o código nº 0046, na Rua Projetada (Guará) 180, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e comunicará à família homenageada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, em 19 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito Municipal